



52ª Legislatura

3ª Sessão Legislativa

ANO LXVI - PORTO ALEGRE - QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2009 - N.º 9599

CADERNO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

RESOLUÇÕES DE MESA

RESOLUÇÃO DE MESA N.º 942/2009

Regulamenta a concessão da Medalha da Legislatura, prevista no inciso VII do art. 1.º da Resolução de Mesa n.º 864/2008.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º A Medalha da Legislatura, prevista no inciso VII do art. 1.º da Resolução de Mesa n.º 864/2008, constitui cortesia institucional da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, a ser entregue por deputado a pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2.º O critério de escolha para a concessão da Medalha será de cada parlamentar.

Art. 3.º A concessão da Medalha da Legislatura independe de autorização da Mesa e de qualquer tipo de solenidade ou ato oficial, ficando inteiramente a cargo do deputado outorgante.

Art. 4.º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2009.

Firmaram este documento:

Deputado Ivar Pavan, Presidente.

Deputado Francisco Appio, 2.º Vice-Presidente.

Deputado Giovanni Cherini, 1.º Secretário.

Deputado Néelson Härter, 2.º Secretário.

Deputado Paulo Brum, 3.º Secretário.

Deputado Cassiá Carpes, 4.º Secretário.

RESOLUÇÃO DE MESA N.º 943/2009

Autoriza a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul a convocar etapa eletiva da 1.ª Conferência Nacional de Comunicação – CONFECOM.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica a Assembleia Legislativa autorizada a convocar a 1.ª Conferência Estadual de Comunicação, como etapa eletiva da 1.ª Conferência Nacional de Comunicação - CONFECOM, convocada pelo Decreto Federal de 16 de abril de 2009.

Art. 2.º A 1.ª Conferência Estadual de Comunicação realizar-se-á até o dia 8 de novembro de 2009, em local indicado pela Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. A conferência a que se refere o "caput" será realizada em conformidade com o que dispõe o Regimento Interno da 1.ª Conferência Nacional de Comunicação - CONFECOM, constante da Portaria n.º 667, de 2 de setembro de 2009, do Ministério das Comunicações.

Art. 3.º A organização e coordenação da Conferência ficará a cargo de uma Comissão Organizadora, a ser instituída oportunamente observado o critério de composição e deliberação estabelecidos pela Comissão Organizadora da CONFECOM.

Art. 4.º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 22 de setembro de 2009.

Firmaram este documento:

Deputado Ivar Pavan, Presidente.

Deputado Francisco Appio, 2.º Vice-Presidente.

Deputado Giovanni Cherini, 1.º Secretário.

Deputado Néelson Härter, 2.º Secretário.

Deputado Paulo Brum, 3.º Secretário.

Deputado Cassiá Carpes, 4.º Secretário.

Atos da 1ª Secretaria

SÚMULAS

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

CONTRATADA: Companhia Riograndense de Artes Gráficas – CORAG.

PROCESSO Nº: 3602-0100/08-7.

OBJETO: impressão de 500 exemplares da edição comemorativa da Constituição Estadual, alusiva à passagem de seus 20 anos, no valor total estimado da contratação de R\$ 7.881,78 (sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos). sendo 300 exemplares com a capa 1 e 200 exemplares com a capa 2, conforme as especificações a seguir: Miolo: Papel - Off set 75g/m²; Impressão: 1x1 - 316 páginas (Preto); Capa 1: Papel - Cartão triplex 250g/m²; Seleção de Cores: 4x0; Capa com partes em verniz localizado (conforme modelo em anexo), plastificada, sem brilho, vincada e sem orelhas; Capa 2: Capa dura, com "papelão 25", forrada com papel couché fosco, partes em verniz localizado (conforme modelo em anexo), plastificada, sem brilho, vincada e sem orelhas; Seleção de Cores: 4x0; Encadernação: dobrado, alceado, costurado, colado.

VALOR TOTAL: R\$ 7.881,78 (sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, VIII, da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função 01, Subfunção 0031, Atividade 6351, Subprojeto 003, Elemento 3.3.90.39.

Ratificação em: 22 de setembro de 2009.

Porto Alegre, 22 de setembro de 2009.

Deputado **Giovani Cherini**,
1.º Secretário.

Atos da Superintendência Administrativa e Financeira

GESTÃO DE PESSOAS

Assunto: **CONCESSÃO DE AVANÇO TRIENAL**

Processo: 4545-0100/05-7.

Nome: Paulo Sergio Ludwig.

Matrícula: 1.465.141.6.

Cargo: Assessor III, Padrão CCPL-4.

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5.º da Resolução de Mesa 451/01, fundamentada no art. 30, inciso XII, da Resolução 2.288/91 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa), CONCEDE o 4.º (quarto) avanço trienal, nos termos do § 3.º do art. 99 da Lei Complementar 10.098/94, com a redação dada pelo art. 4.º da Lei Complementar 10.530/95, a partir de 10-09-2009.

Marcelo Cardona Rocha,

Assunto: **APOSENTADORIA**

Processo: 2492-0100/09-8.

Nome: João Carlos Morais Duarte.

Matrícula: 1.217.715.6.

Cargo: vencimento correspondente ao cargo de Nível II, Classe D

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5.º da Resolução de Mesa 451/01, fundamentada no art. 30, inciso XII, da Resolução 2.288/91 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa), APOSENTA o servidor extranumerário estável, com fundamento no art. 3.º da Emenda Constitucional 47/05 e art. 65, incisos I e IV, da Lei Complementar 10.098/94, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais correspondentes a:

- vencimento do cargo de Nível II, Classe D;

- parcela de 100% (cem por cento) do valor da função gratificada de Assessor Superior II, padrão seis vezes o valor da FGPL-7, incorporada aos vencimentos, nos termos do art. 102, "caput", e § 1.º da Lei Complementar 10.098/94, c/c o art. 2.º da Lei Complementar 10.845/96;

- acréscimo de 45% (quarenta e cinco por cento) referente a 09 (nove) avanços trienais, nos termos do art. 99, "caput", da Lei Complementar 10.098/94;

- adicional de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 115 da Lei Complementar 10.098/94.

Marcelo Cardona Rocha,

Assunto: **EXONERAÇÃO**

Processo: 0022-0100/09-8

Nome: Gentil de Oliveira Bonetti

Matrícula: 1.466.409.7

Cargo: Assessor I

Padrão: CCPL-2

Lotação: Gabinete do Deputado Luís Augusto Lara

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EXONERA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5.º da Resolução de Mesa 451/01, fundamentada no artigo 30, XII, da Resolução 2.288/91 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa).

Marcelo Cardona Rocha,

SÚMULAS

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

COMODANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul

COMODATÁRIO: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

PROCESSO N.º: 5002-0100/98-8

OBJETO: Cedência, a título gratuito, da área de 8m² no prédio localizado na Praça Marechal Deodoro, n.º 101, na cidade de Porto Alegre/RS, para o COMODATÁRIO instalar 04 (quatro) equipamentos, denominados REDE EXPRESSA BANRISUL ELETRÔNICO, com a finalidade de proporcionar aos seus clientes serviços de auto-atendimento em transações bancárias.

SÚMULA: Por este aditivo fica retificado o endereço da COMODANTE para "Praça Marechal Deodoro, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS."

Porto Alegre, 21 de setembro de 2009.

Marcelo Cardona Rocha,
Superintendente Administrativo e Financeiro.

SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATADA: Gres Engenharia e Serviços Ltda.

PROCESSO N.º: 0103-0100/08-7

CONTRATO N.º: 028/2008

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos jardins, folhagens e floreiras, em todas as dependências da ALRS, incluindo prédios e áreas externas.

SÚMULA: Por este aditivo ficam modificados os valores previstos na cláusula quarta do Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - O valor mensal deste contrato é R\$ 5.423,93 (cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e três centavos).

MONTANTE A – Salários e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas R\$ 3.041,13.

MONTANTE B – Taxa de administração e demais e componentes do custo..... R\$ 1.482,81.

Despesas com o responsável técnico R\$ 900,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função 01, Subfunção 0031, Atividade 6351, Subprojeto 001 e Elemento 3.3.90.37.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2009.

Marcelo Cardona Rocha,
Superintendente Administrativo e Financeiro.
